

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 014/2017,
DE 23 DE MAIO DE 2017.**

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.643/1999.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município/90 e alterações, remete à apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Altera o *caput* do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.643, de 17 de junho de 1999, redação dada pela Lei Municipal nº 2.605/2015, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º É criado o Serviço de Inspeção Municipal – SIM, subordinado diretamente à Secretaria da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, através do Departamento de Inspeção Sanitária.”

Art. 2º Altera o *caput* do Art. 3º da Lei Municipal nº 1.643, de 17 de junho de 1999, redação dada pela Lei Municipal nº 2.605/2015, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º O Serviço de Inspeção Municipal deverá contar com médico(s) veterinário(s) e auxiliar(es) de inspeção capacitados, em número compatível conforme Instrução Normativa nº 02/2013 – SEAPA, ou normativa que vier a substituir.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 23 DE
MAIO DE 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá/RS.

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 014/2017,
DE 23 DE MAIO DE 2017.**

MENSAGEM

ASSUNTO: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.643/1999.
PROPONENTE: PODER EXECUTIVO
TRAMITAÇÃO: REGIME DE URGÊNCIA.
FUNDAMENTAÇÃO: Competência: Lei Orgânica do Município/90, artigo 68, inciso I.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores.

Encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal nº 014/2017, para o qual pedimos apreciação em REGIME DE URGÊNCIA.

O Projeto de Lei, em questão, altera dispositivos da Lei nº 1.643/1999, que criou o Sistema de Inspeção Municipal - SIM.

Com a alteração da legislação, o Município, pretende pleitear a adesão ao Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte – SUSAF/RS, que possibilitará o comércio em todo o território do estado do Rio Grande do Sul, de produtos de origem animal, que tenham sido fiscalizados pelo SIM.

Sendo o que temos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração, contando com a aprovação do Projeto.

Cordialmente,

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá-RS.

EXMA Sra.
VEREADORA DILETA DE VARGAS PAVÃO DAS CHAGAS,
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
IBIRUBÁ-RS.